

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 180, DE 2004

Altera a lista de serviços anexa à Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item 7.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, exceto atividade de coleta de óleo usado ou contaminado, que fica sujeito ao ICMS.” (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado BOSCO COSTA
Relator